



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2
CORREGEDORIA	3
MUSEU DO ÍNDIO	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	7
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS	7

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 358, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor OSMAR GOMES DE LIMA, CPF nº 224.615.151-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00737710017, categoria "AB", com validade até 16/12/2025, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da unidade de lotação do servidor, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Araguaia Tocantins. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO MARTINEZ

Presidente Substituto



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 122, DE 15 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, DE 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve: Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 80/2021 e nº 81/2021, celebradas entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ/PA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e as empresas:

ARP Nº 80/2021 - AUTO POSTO IVI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.387.460/0004-37;

ARP Nº 81/2021 - GONÇALVES & DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.868.912/0008-03.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	LUIS FELIPE DA SILVA	388.946.738-55	SEGAT
Gestor Substituto	REGINA LEAL COUTO	017.265.741-56	SEGAT
Fiscal Técnico	CLEVER SENA DOS SANTOS	440.338.002-63	CTL-VI
Fiscal Técnico	CAMILA PESSIN BONASSIO	368.346.288-43	CTL-VI
Fiscal Técnico	ADRIANE CRISTINA BENEDETTI	561.736.440-53	CTL-VI
Fiscal Técnico	LORENA DE PAULA SOARES	040.172.906-04	SEGAT
Fiscal Técnico	CLEITON GABRIEL DA SILVA	851.462.342-72	FPEMX
Fiscal Técnico	PABLO RODRIGUES DE BRITO	882.722.492-00	FPEMX
Fiscal Técnico	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	064.236.684-50	SEAD
Fiscal Técnico	VICTOR MONTENEGRO TOLEDO	065.588.836-51	SEAD
Fiscal administrativo	CAROLINA SCHUCH DE OLIVEIRA	005.384.060-70	SEAD
Fiscal administrativo Substituto	LUANA FEITOSA ALEXANDRE	546.801.152-20	CTL-III

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES
Diretor de Administração e Gestão

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 334, DE 15 DE JULHO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002594/2009-44 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 223/CORREG/FUNAI, de 25 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 08, de 26 de agosto de 2014, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 218, de 19 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 74 de 22 de abril de 2021, e alteração na composição da Comissão por meio da Portaria nº 267/CORREG, de 19 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 94 de 20 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 335, DE 15 DE JULHO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.004161/2020-39 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 306/CORREG, de 21 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 182, de 23 de setembro de 2020, tendo como última recondução a Portaria nº 244/CORREG, de 10 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 87 de 11 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 336, DE 15 DE JULHO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001773/2020-70, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 33/CORREG, de 02 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 41, de 03 de março de 2020, tendo como última recondução a Portaria nº 254/CORREG, de 17 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 92 de 18 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 25, DE 15 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:



Art. 1º. Designar os servidores SÍLVIA CLÍMACO MATTOS, matrícula nº 1820332, CPF 782.875.028-00 e MARIA CELESTE MOURA COSTA, matrícula nº 445858, CPF 275.513.181-00, como gestores titular e substituto do Contrato n.º 85/2021, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, CNPJ nº 01.616.929/0001-02.

Art. 2º. Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 16/MI-RJ, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 04 de maio de 2021, Página 1.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor do Museu do Índio

PORTARIA MI/FUNAI Nº 26, DE 15 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores NAZARENO PINTO ESTEVAM BATISTA, matrícula nº 1815034, CPF 309.254.603-20 e CRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3050873, CPF 012.178.656-08, como gestores titular e substituto do Contrato n.º 197/2019, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS-LTDA., CNPJ nº 10.243.854/0001- 52.

Art. 2º. Designar os servidores PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula nº 0447065, CPF 797.387.617-00 e NAZARENO PINTO ESTEVAM BATISTA, matrícula nº 1815034, CPF 309.254.603-20, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Designar os servidores CRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3050873, CPF 012.178.656-08 e PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula nº 0447065, CPF 797.387.617-00, como fiscais administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 4º. Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 30/MI-RJ, de 26 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 206, de 28 de outubro de 2020, Página 1.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor do Museu do Índio

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N.º 05/GAB CR RC, DE 08 DE JULHO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA (CR-RC) DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 9.010, de 13 de março de 2017, combinado às competências delegadas por meio da PORTARIA N.º 864/PRES, de 27 de julho de 2020 e CONSIDERANDO-SE as disposições contidas na Instrução Normativa n.º 3 de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo designados a conduzir veículos oficiais pertencentes a Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira - MT e das Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, mediante recebimento de instruções internas desta sede quanto a solicitação, autorização e condução dos veículos, respeitando as disposições legais que restringem espécies e tipos de veículos para cada condutor, a partir de suas categorias de habilitação, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições.

Servidor	Matrícula	Categoria - CNH	Setor de lotação/exercício
Maria de Fatima Rosa Vilarinho	6446623	B	NUPES/SEAD
Jaílton Alves Brito	0445890	AB	SEGAT
Munique Mendes de Lima	3063250	AB	SEPLAN
Luciano Mendes	3144536	B	SEDISC
Denivaldo Roberto da Rocha	0444114	B	CTL de Alto Boa Vista - MT
Glínia Cardoso Nascimento	3010683	B	SEGAT
Francisco dos Santos Magalhães	1488005	B	CTL de Água Boa II



Art. 2.º Os veículos oficiais existentes na Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira - MT e nas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas que os servidores designados terão autorização para condução, serão os seguintes, conforme frota veicular disponível:

Tipo de veículo	Modelo	Placa	Tombamento
Passageiros	Motocicleta Honda CG 125 Fan, ano 2011, cor preta.	NPJ-4853	4483337
Passageiros - Cargas (misto)	Fiat Palio Weekend 1.8, ano 2012, cor branca.	NTZ-6303	3262557
Passageiros - Cargas (misto)	Volkswagen Gol 1.6, ano 2004, cor branca.	JFP-5966	4483334
Passageiros - Cargas (misto)	Caminhonete, cabine dupla 4x4, modelo Mitsubishi L 200 Triton, ano 2014, cor branca.	OAQ-1671	4483343
Passageiros - Cargas (misto)	Caminhonete, cabine dupla 4x4, modelo Mitsubishi L 200 Triton, ano 2016/17, cor branca.	QBL-9109	4250175
Passageiros - Cargas (misto)	Caminhonete, cabine dupla 4x4, modelo Mitsubishi L 200 Triton, ano 2016/17, cor branca.	QBL-8949	4250176
Passageiros - Cargas (misto)	Caminhonete, cabine dupla 4x4, modelo Mitsubishi L 200 Triton, ano 2020, cor branca.	OAW-5J14	4250657
Passageiros - Cargas (misto)	Caminhonete, cabine dupla 4x4, modelo Mitsubishi L 200 Triton, ano 2021, cor branca.	RAT-4F28	4471671
Passageiros - Cargas (misto)	Caminhonete, cabine dupla 4x4, modelo Mitsubishi L 200 Triton, ano 2021, cor branca.	RAT-4F38	4471670
Passageiros - Cargas (misto)	Caminhonete, cabine dupla 4x4, modelo Mitsubishi L 200 Triton, ano 2021/22, cor branca.	RAS-1B63	4250819

Art. 3.º A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a Coordenação Regional de Alto Purus, Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas e Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNIQUE MENDES DE LIMA
Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 008/2021-CR-CGR/FUNAI, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE-MS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.055/PRES, de 28 de agosto de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 29 de agosto de 2012 Portaria complementar nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 04 de agosto de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1.º AUTORIZAR o servidor REINALDO GONÇALOS DE AZEVEDO, matrícula nº 3234830, inscrito sob o CPF nº 984.109.461-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04868526150, categoria "AB", com validade até 11/12/2024, com lotação na Coordenação Técnica Local em Miranda-MS jurisdicionada à Coordenação Regional Campo Grande, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da Coordenação Regional de Campo Grande e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2.º Estabelecer a data de vencimento de sua Carteira de Habilitação como limite de vigência para a autorização concedida. A utilização de qualquer veículo após esta data sem nova autorização será de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 3.º Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 4.º Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.



Art. 5º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 6º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 8º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal pela autoridade competente, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA MARQUES GARCIA

Coordenadora Regional/CR-CGR

PORTARIA Nº 009/2021-CR-CGR/FUNAI, DE 07 DE JULHO DE 2021

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE-MS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.055/PRES, de 28 de agosto de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 29 de agosto de 2012 Portaria complementar nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 04 de agosto de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor WANDERLEY GALEANO VICENTE, matrícula nº 1819634, inscrito sob o CPF nº 489.758.181-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00657108501, categoria "C", com validade até 20/03/2024, com lotação na Coordenação Regional de Campo Grande-MS, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da Coordenação Regional de Campo Grande e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Estabelecer a data de vencimento de sua Carteira de Habilitação como limite de vigência para a autorização concedida. A utilização de qualquer veículo após esta data sem nova autorização será de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 3º. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 4º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 5º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 6º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 8º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;



§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal pela autoridade competente, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA MARQUES GARCIA

Coordenadora Regional/CR-CGR

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 06/2021

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, designado pela Portaria SE/MJSP nº 436, de 14 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, combinado às competências delegadas por meio do art. 5º da Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020 e considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº 3 de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor abaixo indicado, a conduzir os veículos oficiais que compõe a frota da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CNH
Thiago Henrique Fiorott	1820038	SEDISC/CR-MGES	02985083839

Art. 2º. O condutor não pode possuir restrições na Carteira Nacional de Habilitação - CNH, e, sempre que solicitado pela autoridade competente, deve apresentar a declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 014/CR-DOU/FUNAI, DE 15 DE JULHO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de materiais e contratação de serviços para manutenção do imóvel onde está instalada a sede da Coordenação Regional de Dourados/MS, cujo processo foi autuado sob o nº 08788.000902/2021-81:

I - Renato Machado Martins, SIAPE nº 1817758

II - Vanessa Gedro da Silva, SIAPE nº 1956304;

III - Josene Benites Barbosa Nogueira, SIAPE nº 1824215.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

VALDIR ROLOFF

Coordenador(a) Regional